

REGRAS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ÁREA DE MICROSSISTEMAS DO LABORATÓRIO DE SISTEMAS INTEGRÁVEIS (LSI)

VERSÃO (1.2)

Redator: Mauricio Massazumi Oka

03/10/99 (Rev. 21/12/00)

Aprovado pelo grupo de doutores da Área de Microssistemas

Informação de livre acesso. Sugere-se que candidatos ao referido programa tomem ciência do conteúdo aqui veiculado.

Objetivos do documento

Em reunião de 29/09/99, foi estabelecido por consenso a necessidade da formulação de regras objetivas para a admissão de candidatos de graduação na função de estagiário da ÁREA DE MICROSSISTEMAS. O objetivo de estabelecer e veicular para todos os possíveis interessados tais regras são, como seguem:

- garantir a transparência no processo, tanto de seleção como de continuação de carreira para este aluno, na forma de pós-graduação;
- garantir a isonomia no processo de admissão;
- estabelecer critérios objetivos de atuação dos alunos.

Abrangência do documento

A presente lista de regras define o escopo e os procedimentos necessários para a admissão no programa de estágio (adequado a candidatos de graduação em áreas afins às linhas de pesquisa veiculadas no LSI) da ÁREA DE MICROSSISTEMAS.

Definição do perfil "estagiário"

Serão considerados alunos de graduação do programa de estágio do LSI, ou estagiários, por simplicidade, as pessoas que encontrem-se regularmente matriculadas em um curso de graduação, realizem trabalho sob orientação de um pesquisador do LSI e usem as dependências do LSI com frequência considerada suficiente pela Comissão de Análise.

Os estagiários serão classificados em duas sub-classes distintas: BOLSISTAS (de Iniciação Científica) e NÃO-BOLSISTAS. Aos primeiros serão automaticamente garantidos o uso do crachá, e-mail e recursos computacionais do LSI (de acordo com normas vigentes e expostas a seguir), além de acesso à sala limpa. Aos últimos, o direito ao uso destes recursos será definido na Reunião da Comissão de Admissão.

1. Quanto às regras para seleção da obrigatoriedade:

- todos os candidatos ao programa de estágio da ÁREA DE MICROSSISTEMAS serão obrigatoriamente analisados.

do tipo de análise:

- serão consideradas as seguintes informações sobre o candidato:
 - histórico escolar;
 - desempenho acadêmico: atuação em outros locais de pesquisa;
 - experiência profissional anterior (se houver);
 - apdidiões gerais (ex.: facilidade de montagem de equipamento).

quanto à divulgação do resultado:

- a resposta da referida análise será apenas eliminatória, não apresentando pontuação de qualquer tipo;
- os nomes aprovados na Reunião da Comissão de Análise (ver ítem 2), as categorias em que foram aprovados, os nomes dos responsáveis (orientadores), bem como os direitos adquiridos quanto à liberação do crachá de entrada, acesso à sala limpa e uso da infra-estrutura computacional da ÁREA DE MICROSSISTEMAS serão disponibilizadas em rede. (URL: <http://www.lsi.usp.br/~dmi/admissao/>) sendo os aceitos informados logo após o término da Reunião, pelos respectivos orientadores.
- a decisão da Reunião terá validade apenas com a presença de pelo menos 5 membros;
- desde que não hajam dúvidas quanto à garantia de condições para a realização do estágio (espaço físico, disponibilidade de orientador, disponibilidade de infra-estrutura, etc, conforme descritas no ítem 5 deste documento) e o único assunto a se tratar na Reunião seja a aprovação ou não do candidato, pode ser tomado um procedimento simplificado de consulta por e-mail, disponibilizando-se aos membros da Comissão a documentação do candidato. A iniciativa deste procedimento partirá do orientador, que terá responsabilidade total sobre o pleito. O candidato será aceito como estagiário desde que haja pelo menos 5 pareceres favoráveis e não haja nenhum parecer desfavorável. Havendo qualquer dúvida manifesta por um membro da Comissão forçará a realização da Reunião nos moldes descritos anteriormente.

2. Quanto à formação da Comissão de análise

- a Comissão é formada por todos os doutores da ÁREA DE MICROSSISTEMAS;
- é permitida à Comissão convidar outros participantes do LSI, quer sejam contratados ou não, doutores ou não.

3. Quanto às funções desta Comissão

- analisar pedidos de admissão ao programa de estágio da ÁREA DE MICROSSISTEMAS;
- decidir o número de alunos a serem aceitos no programa de estágio da ÁREA DE MICROSSISTEMAS.

4. Quanto à data de formação da Comissão

- esta Comissão forma-se automaticamente sempre que necessária a análise de algum pedido;
- a Comissão é convocada enviando-se e-mail para dmi-admissao@lsi.usp.br;
- a data da Reunião fica pré-estabelecida para a quarta-feira posterior ao pedido de análise. Não sendo possível realizar a Reunião neste dia, fica o principal interessado (aquele que convocou a Reunião) encarregado de acertar uma data alternativa.

5. Quanto ao critério mínimo para aceitação de novos candidatos

- é absolutamente necessário que haja condições de atuação dos alunos; deste modo, não serão admitidos alunos novos quando:
 - a ÁREA DE MICROSSISTEMAS não possuir espaço físico para acomodá-los, bem como infra-estrutura de administração;
 - infra-estrutura de laboratório e recursos humanos não estejam adequadas (ex.: uso da sala limpa, técnicos disponíveis, capacidade de orientação pela divisão, etc.).

6) Direitos e deveres do estagiário ou bolsista

- o novo estagiário deverá preencher o Cadastro de Estagiário disponível com a Eliane, que dará direito ao uso do crachá de acesso, e o pedido de acesso à rede, disponível com o Renato;
- o estagiário precisa renovar as autorizações do uso de crachá e da rede a cada 6 meses. Caso não o faça, o crachá, bem como o acesso à rede, serão automaticamente bloqueados;
- as renovações, tanto do crachá quanto do acesso à rede, deverão ser feitas preenchendo-se os campos apropriados no Cadastro de Estagiário e no pedido de acesso à rede. A renovação é autorizada pelo orientador, não havendo necessidade de consulta à Comissão;
- o crachá precisa ser devolvido à Eliane ou Ronaldo depois do estagiário se desligar do LSI;
- estagiário não terá direito a área em disco rígido e todos os arquivos deverão ser armazenados em mídia removível, salvo casos em que a área em disco rígido seja mandatória à realização do seu trabalho (ex.: trabalho de simulação no ANSYS);
- o estagiário terá direito a usar o computador VESTA da sala de micros, dada a ressalva de que o Juan, bem como qualquer pessoa que precise usar o simulador ANSYS, têm prioridade ao uso deste micro;
- o estagiário não pode usar os micros de uso comum das salas dos pesquissadores;
- os micros pessoais podem ser usados pelos estagiários desde que com a anuência do respectivo responsável. A saber, os micros pessoais existentes hoje na ÁREA DE MICROSSISTEMAS estão sob responsabilidade do Nilton, Furlan, Martino e Malu.
- as mesas reservadas ao estagiário são, provisoriamente, as mesas redondas do mezanino;
- o estagiário não poderá usar as dependências do LSI, nem seus recursos, para atividades que não sejam diretamente relacionadas às atividades do estágio, i.e., atividades que sejam autorizadas pelo orientador;
- o estagiário não pode permanecer nas dependências do LSI se não estiver acompanhado por pelo menos um pesquisador;
- o horário para acesso do estagiário às dependências do LSI é das 8:00 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se os feriados;
- o estagiário não pode autorizar em hipótese alguma a entrada de terceiros nas dependências do LSI;
- o estagiário não pode trabalhar na sala-limpa desacompanhado do orientador ou dos responsáveis pela sala-limpa (Ronaldo ou Luís).

7. Quanto às exigências aos orientadores

- se o Nilton ou o Ronaldo, por alguma razão não puderem participar da Reunião, caberá ao orientador apresentar o novo estagiário aos dois;
- para orientar um estagiário o pesquisador precisa ter título de mestre ou superior, dada a ressalva de que o pesquisador que ainda não tenha o título de doutor precisa arrumar um doutor que assuma a responsabilidade pelo estagiário do ponto de vista formal;
- o orientador é obrigado a acompanhar o estagiário em tempo integral na realização de qualquer atividade nas dependências do LSI até que o estagiário seja explicitamente liberado a ter autonomia, o que será concedido apenas pelo responsável por aquela atividade;
- o orientador deverá deixar claro quais são as atividades e horários de estágio, enfatizando que qualquer ação que extrapole estes limites será encarada como mau uso dos recursos do laboratório, podendo vir, o estagiário, a sofrer repreensões do responsável pelo recurso;
- o orientador é obrigado a dar baixa no Cadastro de Estagiário e na autorização de acesso à rede, bem como providenciar a devolução do crachá, assim que o estagiário se desvincular do LSI.

8) Conclusões

- a pessoa que extrapolar as restrições anteriormente descritas estará sujeita às sanções a serem definidas numa Reunião extraordinária;
- casos omissos serão julgados pela comissão, em reunião extraordinária.